



LIGA CATARINENSE DE FUTSAL
Cnpj 24.100.245/0001-59



NORMATIVA 002.2019

O presidente Jorge Roberto Soares Júnior, no uso de suas atribuições legais determina:

1º - Fica determinado que a partir desta data, cada equipe será responsável pela entrada de instrumentos de sopros(buzinas) em suas respectivas partidas.

Art. 37º Não serão permitidos no interior dos ginásios a utilização de fogos de artifícios, sinalizadores, buzinas, ou quaisquer outros objetos e/ou artefatos que venham a dificultar e/ou perturbar o bom andamento dos jogos. 37.1 A equipe mandante será permitido no interior do seu ginásios o uso de instrumentos de percussão, baterias e assemelhados durante a realização dos jogos. Parágrafo Único: Não será permitido o uso dos referidos instrumentos a torcida da equipe visitante. A equipe visitante (com sua torcida / torcedor) que violar o caput deste artigo, será penalizada com multa administrativa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), podendo também perder mando de jogo e na reincidência, ser afastada da competição.

2º - Esta determinação entra em vigo a partir desta publicação.

Saudades, 23 de julho de 2019

Jorge Roberto Soares Junior
Presidente Liga Catarinense de Futsal

Liga Catarinense de Futsal – LCF, CNPJ: 24.100.245/0001-59
Rua Quintino Bocaiúva, nº 2525, Centro. Saudades, Santa Catarina.
Cep 89868-000, E-mail: contato@ligacatarinensefutsal.com.br



LIGA CATARINENSE DE FUTSAL
Cnpj 24.100.245/0001-59



Liga Catarinense de Futsal – LCF, CNPJ: 24.100.245/0001-59
Rua Quintino Bocaiúva, nº 2525, Centro. Saudades, Santa Catarina.
Cep 89868-000, E-mail: contato@ligacatarinensefutsal.com.br